



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CONTRATO N° 002/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, E A SRA. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO.

### 1. DAS PARTES:

1.1 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominado, **LOCATÁRIO**;

1.2 - **CONTRATADO:** JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Vital, 851, centro, Urucuba, Limoeiro-PE, CPF nº 459.333.594-91, Carteira de Identidade nº 3003635 SSP/PE, neste ato denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

### 2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1. Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

### 3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a: **Locação de um Campo de Futebol, localizado na Vila Urucuba, neste município, para atender a demanda de Educação Física dos alunos da comunidade.**

### 4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O Espaço destina-se a realização: **PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS**

### 5. DO PRAZO:


O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

6.2 O valor do aluguel acima estipulado, será pago, até o dia 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

6.3 Correrão por conta do LOCATÁRIO o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.4 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Projeto atividade: **1236101882.228**

Elemento de despesa: **33903600**

## 8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

## 9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

## 10. DAS PENALIDADES:

A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

## 11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

11.3 Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADORA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;


11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

## 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

### 13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Limoeiro/PE. Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Limoeiro, 10 de janeiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

José Fernando de Melo  
Secretário de Educação

**LOCATÁRIO**

**JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**

CPF: 459.333.594-91

**LOCADOR**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_